



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILANDIA

LEI Nº 40, DE 10 DE Dezembro DE 1961.

Cria novos impostos para o município e das
outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE São M. de Aracá
Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a se-
guinte lei:

Artº 1º Fica criado neste município, para cobran-
ça a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 1962, o imposto ter-
ritorial rural, transferido aos municípios, objeto da Emenda -
Constitucional nº 1-3, da Constituição Federal;

§-1º. O imposto criado por este artigo, é devido -
por todas as propriedades rurais, localizadas no território do
município;

§-2º. Quando não houver legislação especial que
regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobran-
ça a legislação estadual que rege a matéria.

Artº 2º Fica criado neste município, o Imposto
de Transmissão 'Inter-Vivos', também objeto da Emenda Consti-
tucional nº 1-3, da Constituição Federal;

§-1º. Imposto criado por este artigo é devido -
por toda a transação 'Imobiliária', referente a propriedades -
localizadas no território deste município.

§-2º. Quando não houver legislação especial que
regule a cobrança desse tributo, vigorará para a mesma cobran-
ça a legislação estadual que rege a matéria.

Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação em contrário.

1º de

, de

de 1961

José de Oliveira

Prefeito Municipal

João de Oliveira

Sec. -ário